CELLAZUL.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2015

PREGÃO nº. 14/2015 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa COMERCIAL FARIAS LTDA - ME, CNPJ: 04.292.519/0001-41, com sede na Av. Morangueira, nº. 223, Bairro Zona 7, Município de Maringá – PR, telefone: (44) 3026-3660, representado pelo Sr. MAURO JOSÉ FARIAS, CPF: 388.823.299-68 e RG nº. 2.253.727-SSP-PR; Doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 — O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços de Materiais de** Expediente, (com amostragem) para futuras e eventuais aquisições pelos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses).

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: COMERCIAL FARIAS LTDA - ME - CNPJ: 04.292.519/0001-41										
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$	R\$ Total				
	Estimada				Unitário					
4	670 , 00	Uni	APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO O produto	Faber	2,90	1.943,00				
			deverá ser de material plástico	Castell						
			rígido, com furo cônico e uma lâmina							
			de aço inoxidável aparafusada ou							
			rebitada, sem ondulações ou							
			deformações, perfeitamente ajustada							
			e afiada formando conjunto com união							
			rígida sem folgas, a fim de não							
			macerar ou mastigar a madeira do							
			lápis. EMBALAGEM O produto deverá							
			ser embalado em caixas ou embalagem							
			plástica com até 100 (cem) unidades,							
			onde deverá constar: quantidade, bem							
			como demais informações exigidas na							
			legislação em vigor.							



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01

_	2 220 00	T Too .!	DODDACIJA DDANCA Dormania in income	Mozogran	0.40	1 507 00
5	3.329,00	Uni	BORRACHA BRANCA Borracha branca para	Mercur	0,48	1.597,92
			lápis, macia, flexível, sem adição	Record 60		
			de corantes, capaz de apagar			
			totalmente a escrita sem borrar ou			
			manchar o papel, devendo trazer a			
			marca do fabricante em uma das			
			faces. Dimensões mínimas: •			
			Comprimento: 30 mm • Largura: 20 mm			
			• Espessura: 6 mm Deverá atender ao			
			estabelecido na norma NBR 15236 e ao			
			Selo do Inmetro. Embalagem O			
			produto deverá ser embalado em			
			caixas ou embalagem personalizada de			
			papel cartão duplex (300g/m²) com			
			janela, impressão offset 4x0 com até			
			100 (cem) unidades, onde deverá			
			constar: quantidade, bem como demais			
			informações exigidas na legislação			
			em vigor.			
14	1.334,00	Uni	MARCADOR DE QUADRO BRANCO Pincel	Pilot	6 , 25	8.337,50
			marcador de quadro branco, nas			
			cores: azul., preto, vermelho e			
			verde; especial para quadro branco,			
			traço linear, sem falhas com ponta			
			macia para não danificar o quadro.			
			Ideal para o uso escolar, palestras			
			entre outros; apaga facilmente;			
			tinta especial; ponta de acrílico de			
			4,0mm; espessura da escrita: 2,0mm;			
			cores intensas e vivas que facilitam			
			a leitura à distância; pode ficar			
			vários dias destampado sem secar;			
			recarregável; com selo do INMETRO			
			impresso no produto. Validade de no			
			mínimo 02 anos contados a partir da			
			data de entrega. ATENÇÃO O MARCADOR			
			TEM QUE TER A MESMA MARCA DO REFIL.			
15	653 , 00	Uni	Refil de Tinta para Marcador Quadro	Pilot	7 , 50	4.897,50
	·		Branco. Estação de recarga para			•
			enchimento limpo e fácil dos			
			marcadores, evita o enchimento			
			excessivo dos marcadores, corpo em			
			polipropileno, Contendo 20ml. Nas			
			cores: azul, preto, vermelho e			
			verde.			
			-		TOTAL	16.775,92

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os materiais/produtos deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 2 (dois) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01

compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

- **3.2** -Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- **3.3** Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- **3.4** Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.
- **3.5** -Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- **4.1 -** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.
- **4.2** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- **4.3** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o** período de 30 de março de 2015 a 29 de março de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 6.1 Compete a Administração Municipal:
 - a) Administrar a presente ata de registro de preços;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
 - c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;
- 6.2 Compete ao Fornecedor:
 - a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 14/2015;
 - b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
 - c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 14/2015, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
 - d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
 - a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
 - b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
 - f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01

- 7.2 Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 14/2015, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.
- 7.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 8.1 O fornecedor fica sujeito a penalidade de:
- a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:
 - i) Advertência;
 - ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
 - I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - III) Comportar-se de modo inidôneo;
 - IV) Fizer declaração falsa;
 - V) Cometer fraude fiscal;
- 8.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
- 8.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.4– Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 14/2015, bem como deve ser cumprido o constante no processo;
- 9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.
- 9.3 E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 30 de março de 2015

JAIME LUIS BASSO Prefeito Municipal Contratante MAURO JOSÉ FARIAS COMERCIAL FARIAS LTDA - ME Contratada